

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 94, de 09 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar no. 86,
de 27 de novembro de 1997

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de
acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 05
de fevereiro de 1998. SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

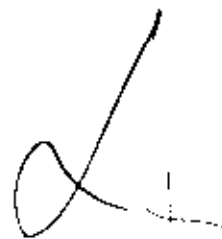
Artigo 1º. - Ficam alterados os artigos 1º. e 2º. da
Lei Complementar no. 86, de 27 de novembro de 1997, que passam a ter as seguintes
redações:

"Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
doar à Indústria e Comércio de Tecidos Yale Ltda., uma área de terras, designada Área
"A", sem benfeitorias, com 84.317,37 m², destacada de maior porção, localizada no
Núcleo Industrial Vila Cardoso, desta cidade".

"Artigo 2º. - O bem imóvel, objeto do artigo 1º,
apresenta a seguinte descrição perimétrica:

A presente descrição inicia-se no ponto 04
localizado na divisa da área B e na divisa de faixa de domínio da Eletropaulo; daí, segue
confrontando com a faixa de domínio da Eletropaulo com AZ de 57º.00'09" e distância de
238,26 m até encontrar o ponto 5; daí, deflete à direita e segue confrontando com a
Conservit S/A Fábrica de Caldeiras a Vapor com AZ de 197º. 24'37" e distância de
187,10 m até encontrar o ponto 06; daí, segue com AZ de 197º. 24'37" e distância de
194,87 m confrontando com a rua Anibal Lopes da Fonseca até encontrar o ponto 7; daí,
deflete à direita e segue confrontando com a propriedade da Hermann S/A Indústria e
Comércio e Mário e Joaquim Pereira Pinto com AZ de 251º. 57'58" e distância de 248,46
m até encontrar o ponto 03; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área B, com

04/02/98





Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

AZ de $345^{\circ} 59'08''$ e distância de 319,90 m até encontrar o ponto 04, origem desta descrição, totalizando uma área de 84.317,37 m² (oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete metros quadrados e trinta e sete centésimos de metro quadrado)."

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

João Matias Rodrigues
Diretor